

URFBio Triângulo - Núcleo de Controle Processual

Decisão IEF/URFBIO TRIANGULO - NCP nº. 2100.01.0049275/2025-27/2026

Uberlândia, 30 de abril de 2026.

Indexado ao Processo nº. 2100.01.0049275/2025-27

Empreendedor: Francesco Vitello ME

CNPJ/CPF: **.212.556/0001-**

Município: São Roque de Minas/MG

Objeto: Intervenção sem/com supressão de cobertura vegetal nativa em APP

DECISÃO

Considerando a competência prevista no artigo 38, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº. 47.892, de 23 de março de 2020;

Considerando o que consta dos PARECERES TÉCNICO e JURÍDICO constante dos autos ora sob análise;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor;

DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de intervenção ambiental, inicialmente caracterizado como intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente (APP), em 0,0150 ha, tendo em vista que, em vistoria, constatou-se tratar-se, na realidade, de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 30/04/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138710894** e o código CRC **65EBA94C**.

Referência: Processo nº 2100.01.0049275/2025-27

SEI nº 138710894